



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.008 , DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, área pertencente ao Estado de Rondônia, para o Município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, ao Município de Ji-Paraná, os seguintes imóveis:

I - Lote n. 01, da Quadra 09, do Setor 04.01, Primavera, situado na Rua Vicente Saborá Cavalcante com a Rua Tenente Antônio João, 2º Distrito da Planta Geral, com área de 7.860,00 m² (sete mil, oitocentos e sessenta metros quadrados), limitando-se ao norte com a Rua Vicente Saborá, ao Leste com a Rua Tenente Antônio João, ao Sul com a Rua Calama e ao oeste com o Lote n. 01-A, matriculado sob o n. 18.369 do Livro 2 de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ji-Paraná; e

II - Lote n. 01-A, da Quadra 09, do Setor 04.01, Primavera, situado na Rua Vicente Saborá Cavalcante, 2º Distrito da Planta Geral, com área de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), limitando-se ao norte com a Rua Vicente Saborá, ao leste com o Lote n. 01, ao sul com a Rua Calama e ao oeste com Lote n. 02, matriculado sob o n. 18.370 do Livro 2 de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ji-Paraná.

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência dos respectivos imóveis perante os Cartórios competentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2013, 125º da República.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Confúcio Aires Moura', is written over the printed name.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador